

LEI Nº 357, de 12 de novembro de 2001.

Altera valor previsto no Art. 2º da Lei Nº 346, de 23 de julho de 2001 e dá outras providências.

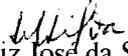
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do *adicional de reajuste* previsto no Art. 2º da Lei Municipal Nº 346, de 23 de julho de 2001, será de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) nos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 12 de novembro de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO